

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 006/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017**

DECRETO Nº 006, de 31 de Janeiro de 2017.

Atualiza o Valor de Referência do Município - VRM, índice econômico, no âmbito de Maxaranguape – RN.

O Senhor **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, *a*, Lei Orgânica do Município e pelo art. 13 da Lei Municipal no 403, de 22 de janeiro de 2001,

**CONSIDERANDO:**

I – Que a Lei Ordinária n.º 403/2001 de Maxaranguape – RN dispõe sobre a concessão de diárias a servidores e autoridades da administração pública deste Município;

II – Que a Lei Ordinária n.º 403/2001 de Maxaranguape – RN institui como índice para o cálculo do valor das diárias operacionais o Valor de Referência do Município, e que o art. 13 deste mesmo Instrumento Normativo autoriza que o Chefe do Poder Executivo Municipal atualize e fixe o VRM mediante Decreto;

III – Que na sua instituição, em 2001, o VRM teve seu valor fixado em R\$ 40,00 (quarenta reais), porém desde então nunca teve os seus valores corrigidos monetariamente, estando totalmente defasados da realidade financeira e econômica;

IV – Que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e o Manual de Cálculos da Justiça Federal utiliza o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E como índice de correção monetária oficial; e

V – Que a aplicação do IPCA-E acumulado de janeiro de 2001 a dezembro de 2016 totalizou um acréscimo de 183,61% (cento e oitenta e três por cento, e sessenta e um centésimos) ao valor do VRM – Maxaranguape.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Valor de Referência do Município – VRM de Maxaranguape - RN fixado em R\$ 113,45 (cento e treze reais, e quarenta e cinco centavos).

**Art. 2º.** As atualizações legais decorrentes do presente decreto deverão ser realizadas mediante Portaria do Secretário de do Município, nos termos do art. 101, II, *f*, da Lei Orgânica do Município, e do art. 13 da Lei Municipal n.º 403, de 22 de janeiro de 2001.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito, aos 31.º dias do mês de Janeiro de 2017.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal de Maxaranguape – RN

**Publicado por:**

Marcio Sá Dantas Luz

**Código Identificador:**E0A3DD3C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/02/2017. Edição 1445

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>